

	<b>AVISO GERAL</b>	<b>Nº 009/16</b>	<b>Pág.: 1/1</b>
	<b>CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL</b>	<b>Emissão: 01 / 04 / 2016</b>	
		<b>Validade: 31 / 12 / 2016</b>	

Considerando o inciso I do artigo 73 da Lei nº 9.504/97 e Resolução nº 23.457/2015 do Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das condutas vedadas aos Agentes Públicos, em período eleitoral, foi desenvolvida pela Controladoria Geral do Município a **Cartilha “Condutas Vedadas ao Agente Público em Eleições”**.

Entenda-se por Agente Público aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Enviamos anexa a referida Cartilha e pedimos a todos que a leiam e observem as orientações prestadas a fim zelar pela preservação da imagem da máquina pública no período eleitoral.

As Chefias devem orientar seus subordinados para a leitura e observação ao conteúdo deste documento, divulgando-o para evitar intercorrências futuras.

Segue abaixo link da Cartilha:

[\*\*“Condutas Vedadas ao Agente Público em Eleições”\*\*](#)